37	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	1.0	82,50	82,50
	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER HL 1502					
38	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	1.0	125,00	125,00
	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE BROTHER HL 1502					
39	RECARGA DO CARTUCHO HP M426	HP	SERVIÇO	6.0	80,00	480,00
	RECARGA DO CARTUCHO HP M426					
40	TROCA DO CILINDRO HP M 426	HP	SERVIÇO	4.0	40,00	160,00
	TROCA DO CILINDRO HP M 426					
41	TROCA DO CARTUCHO DE TONER HP M426	HP	SERVIÇO	4.0	115,00	460,00
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER HP M426					
42	TROCA DO ROLO PRESSOR DA HP M 426	HP	SERVIÇO	1.0	124,30	124,30
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA HP M 426					
43	TROCA DA PELICULA FUSORA DA HP 426	HP	SERVIÇO	1.0	93,00	93,00
	TROCA DA PELICULA FUSORA DA HP 426					
44	TROCA DAS ALMOFADAS DA EPSON L3150	EPSON	SERVIÇO	3.0	24,95	74,85
	TROCA DAS ALMOFADAS DA EPSON L3150					
45	MANUTENÇAO NA IMPRESSORA EPSON L 3150	EPSON	SERVIÇO	2.0	125,00	250,00
	MANUTENÇAO NA IMPRESSORA EPSON L 3150					
46	TROCA DO KIT DO ROLET DO PEPEL DA EPSON L3150	EPSON	SERVIÇO	2.0	73,00	146,00
	TROCA DO KIT DO ROLET DO PEPEL DA EPSON L3150					
47	TROCA DO MODULO DO SCANER DA EPSON L3150	EPSON	SERVIÇO	1.0	283,00	283,00
	TROCA DO MODULO DO SCANER DA EPSON L3150					
						Valor total: 20.739,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.739,95 (vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

1 Francisco Irasilton de Sousa

2 Carlos Henrique Chaves de Carvalho

CONTRATO Nº 202401030002
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2212.02/2023-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212.02/2023-SMS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE SAUDE E GERCILENE PESSOA DE SOUSA.

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.718.356/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jacira Alves Eduardo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GERCILENE PESSOA DE SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.789.990/0001-05, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gercilene Pessoa de Sousa, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 800.113.813-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 2212.02/2023-SMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2212.02/2023-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARARENDÁ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER HL 1212	BROTHER	SERVIÇO	6.0	60,00	360,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER HL 1212					
2	TROCA DO CIINDRO BROTHER HL 1212	BROTHER	SERVIÇO	3.0	40,00	120,00
	TROCA DO CIINDRO BROTHER HL 1212					
3	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER HL1212	BROTHER	SERVIÇO	2.0	115,00	230,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER HL1212					
4	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER HL1212	BROTHER	SERVIÇO	2.0	85,00	170,00
	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER HL1212					
5	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER HL 1212	BROTHER	SERVIÇO	2.0	125,50	251,00
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER HL 1212					

6	MANUTENÇAO GERAL NA BROTHER HL 1212	BROTHER	SERVIÇO	2.0	135,50	271,00
	MANUTENÇAO GERAL NA BROTHER HL 1212					
7	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DA BROTHER HL1212	BROTHER	SERVIÇO	4.0	65,00	260,00
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DA BROTHER HL1212					
8	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	55.0	70,00	3.850,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 2540					
9	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	36.0	40,00	1.440,00
	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 2540					
10	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	10.0	125,00	1.250,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 2540					
11	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	6.0	155,00	930,00
	RECONDICIONAMENTO DA PLACA FONTE BROTHER DCP 2540					
12	MANUTENÇAO NA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	6.0	185,00	1.110,00
	MANUTENÇAO NA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540					
13	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	6.0	65,00	390,00
	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 2540					
14	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	6.0	80,00	480,00
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 2540					
15	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DA BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	9.0	115,00	1.035,00
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DA BROTHER DCP 2540					
16	TROCA DO MODULO DO SCANER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	3.0	285,00	855,00
	TROCA DO MODULO DO SCANER DCP 2540					
17	TROCA DO CABO FLET DO SCANER BROTHER DCP 2540	BROTHER	SERVIÇO	5.0	85,00	425,00
	TROCA DO CABO FLET DO SCANER BROTHER DCP 2540					
18	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	12.0	70,00	840,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER DCP 7535					
19	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	6.0	40,00	240,00
	TROCA DO CILINDRO BROTHER DCP 7535					
20	MANUTENÇAO GERAL DA BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	2.0	185,00	370,00
	MANUTENÇAO GERAL DA BROTHER DCP 7535					
21	MANUTENÇAO NO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	6.0	55,00	330,00

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2212.02/2023-SMS.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2212.02/2023-SMS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2212.02/2023-SMS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2212.02/2023-SMS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

	MANUTENÇAO NO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 7535					
22	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	5.0	75,00	375,00
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER DCP 7535					
23	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	2.0	88,00	176,00
	TROCA DO ROLO FUSOR DA BROTHER DCP 7535					
24	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	2.0	121,00	242,00
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER DCP 7535					
25	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 7535	BROTHER	SERVIÇO	1.0	216,00	216,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER DCP 7535					
26	RECARGA DO CARTUCHO LEXMARK X 264	LEXMARK	SERVIÇO	4.0	80,00	320,00
	RECARGA DO CARTUCHO LEXMARK X 264					
27	TROCA DO CILINDRO LEXMARK X264	LEXMARK	SERVIÇO	3.0	80,00	240,00
	TROCA DO CILINDRO LEXMARK X264					
28	TROCA DO CHIP DO CARTUCHO LEXMARK X264	LEXMARK	SERVIÇO	4.0	30,00	120,00
	TROCA DO CHIP DO CARTUCHO LEXMARK X264					
29	TROCA DO CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264	LEXMARK	SERVIÇO	2.0	152,90	305,80
	TROCA DO CARTUCHO DE TONER LEXMARK X264					
30	TROCA DO FOTO CONDUTOR LEXMARK X264	LEXMARK	SERVIÇO	1.0	154,00	154,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR LEXMARK X264					
31	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	4.0	60,00	240,00
	RECARGA DO CARTUCHO BROTHER HL 1502					
32	TROCA DE CILINDRO BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	2.0	40,00	80,00
	TROCA DE CILINDRO BROTHER HL 1502					
33	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	2.0	65,00	130,00
	TROCA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER HL 1502					
34	MANUTENÇAO DA BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	2.0	175,00	350,00
	MANUTENÇAO DA BROTHER HL 1502					
35	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	2.0	105,00	210,00
	TROCA DO FOTO CONDUTOR DA BROTHER HL 1502					
36	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER HL 1502	BROTHER	SERVIÇO	1.0	95,50	95,50
	TROCA DO ROLO PRESSOR DA BROTHER HL 1502					

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ararendá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ARARENDÁ/CE, 03 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 23.718.356/0001-60
JACIRA ALVES EDUARDO
Responsável legal da CONTRATANTE

GERCILENE PESSOA DE SOUSA
CNPJ/MF Nº 11.789.990/0001-05
GERCILENE PESSOA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATADA

Gercilene Pessoa de Sousa.

TESTEMUNHAS:

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 05.001.0501.10.122.0137.2.026 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Saude, R$ 20.739,95 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2212.02/2023-SMS.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO